



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 02ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

DATA: Período de 23 a 26 de julho de 2019. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.953

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, Doutor Eliude dos Santos Oliveira; Ilustríssima Senhora Glayce Anne de Araújo Aguiar, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

ABERTURA:

Nesta data, 24 de julho de 2019, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho do Cariri, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, recém-promovido na carreira da magistratura para assumir a titularidade deste segmento do Poder Judiciário, e deixando registrados os parabéns e a satisfação da Corregedoria pela ascensão do magistrado; saudou os senhores advogados presentes, a gloriosa OAB, os servidores da equipe de trabalho da Corregedoria e da Vara do Trabalho, em nome da Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Glayce Anne de Araújo Aguiar. Em seguida, destacou que a missão do Corregedor é colaborar com os trabalhos da Vara, a bem dos jurisdicionados, a quem os artigos 6º e 7º da Constituição Federal assegura os direitos inerentes à cidadania e os trabalhistas especificamente considerados. Pontuou que a função do Corregedor é a de um reger com, corregedor, usando o verbo assim, e não necessariamente de corrigir, mas de correger, ou reger junto com a equipe que compõe aquela Vara da Justiça do Trabalho. Falou sobre sua usual metodologia de ouvir todos que compõem a Vara – magistrados, diretores, servidores, estagiários – para ter uma noção geral de como os trabalhos estão caminhando, e, reprisando a fala inicial, poder, com essa visão ampla e geral, reger com, correger, ou, se for o caso, corrigir alguma coisa que se faça necessária, apresentando, antes da conclusão dos trabalhos, um resumo do que foi visto para evitar o fator surpresa e oportunizar a explicação de uma situação ou outra específica que devesse ser observada em cumprimento a exigências da Corregedoria, do Tribunal, de Tribunais Superiores ou de metas do CNJ, aplicáveis à Justiça do Trabalho. Com essas considerações, declarou aberta a Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho do Cariri, às 08 horas e 57 minutos do dia 24 de julho de 2019, colocando-se à disposição para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à unidade. Acrescentou duas inovações, quais sejam, que, após 90 dias da publicação da Ata, a Senhora Diretora de Secretaria deverá enviar ofício à Corregedoria informando as providências adotadas quanto aos pontos mencionados e necessários de correção, e, passados 180 dias desse primeiro prazo, um novo ofício deverá informar o que foi diligenciado,

para efetivo acompanhamento da equipe da Corregedoria. Acerca de materiais, equipamentos e manutenção de instalações físicas, os aspectos constatados também serão elencados em Ata com o objetivo de contribuir com a gestão do Tribunal, devendo a Direção da Vara enviar os ofícios pertinentes aos setores administrativos responsáveis solicitando os devidos reparos. Ressaltou ainda o Senhor Corregedor Regional que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais, e dirigiu-se ao Gabinete para recebimento dos advogados da OAB local, em grupo ou separadamente.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 23/09/2013, por força do Ato nº 577, de 05 de setembro de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Raimundo Cleudeci de Paula Chaves, Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GLAYCE ANNE DE ARAÚJO AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THIAGO FELIPE DE MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEORGE BRINGEL MOTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEYSLAN GREGORIO BEM	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOANA AMELIA FREIRE NETA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ROBERIO BEZERRA SOARES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA EUGENIA SANTOS DE MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DINA DAS CHAGAS MELO MENDES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DANUZIA NOGUEIRA LIMA	CALCULISTA
Estagiários	JOÃO VICTOR ARAÚJO DINIZ	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	LUIZA MARIA PINHEIRO SEDRIM	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	ISMAEL CALDAS GRANGEIRO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	MARCELO FERREIRA DE MENEZES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 17/07/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	29	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.712	1.691	488	701	194	27	99%
Ano Atual	962	1.065	263	614	193	53	111%
Total							
Ano Anterior	1.712	1.720	488	701	194	27	100%
Ano Atual	962	1.065	263	614	193	53	111%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	10	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	317	473	35	21	2	149%
Ano Atual	151	179	29	22	3	119%
Total						
Ano Anterior	327	473	35	21	2	144%
Ano Atual	151	179	29	22	3	119%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	79	280	0	0	0	354%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	955	966	2.207	951	36	101%
Ano Atual	489	300	2.281	1.044	41	61%
Total						
Ano Anterior	1.034	1.246	2.207	951	36	121%
Ano Atual	489	300	2.281	1.044	41	61%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 18/07/2018 ATÉ 17/07/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.762	1.762
Realizadas	0	1.271	1.271
Inicial	0	0	0
Instrução	0	198	198
Julgamento	0	10	10
Una	0	973	973
Conciliação na fase de conhecimento	0	46	46
Conciliação na fase de execução	0	44	44
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	25	25

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 18/07/2018 ATÉ 17/07/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	9	0	2.957
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	1	1	2.709	2.274
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	196	0	2.152
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	0	0	0

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	8	0	2.047
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	58	0	2.508
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	280	0	5.710
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	69	0	3.780
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	28	0	1.815
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	1	526	0	2.754
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	183	0	2.223
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	22	0	2.131
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	8	0	2.093
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	26	0	1.052
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	8	0	1.836
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	1	0	2.610

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.
(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	1.336	208	90	6
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	156	113	71	191
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	922	765	37	11
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	3	14	3	1
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	0	8	0	6
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	13	68	21	5
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.066	692	427	98
BACENJUD - efetuar bloqueio	113	16	90	8
BNDT - Inserir	1	1	67	67
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	26	45	161	190
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	34	83	124	243
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	19	11	65	12

Conclusos ao magistrado	89	-	17	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	6	62	4	18
Expedir alvarás (PJe-JT)	31	15	20	4
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.485	1.457	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	437	201	1.349	1.476
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	154	51	2.851	1.592
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	241	122	980	1.253
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	323	298	1.584	1.191
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	133	48	2.933	1.363
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	272	435	982	874
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	80	94	437	1.103
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	153	407	385	639
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	47	88	382	991
INFOJUD - Consultar	32	32	56	56
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	134	127	17	10
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	34	109	14	6
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	17	522	1	7
RENAJUD - consultar	46	25	77	10
SERASA - consultar	23	12	72	4
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	70	257	383	223

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-

JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada sobre as 26 (vinte e seis) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 161 (cento e sessenta e um) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou o seguinte acerca das mais antigas: na de número 378-61/2014, o arrematante foi notificado em 27/04/2019 para se manifestar. A de número 1032-09/2018 aguarda resposta do ofício encaminhado em 24/07/2019 e a de número 012-46/2019 aguarda resposta de ofício encaminhado ao Juízo Deprecante. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 34 (trinta e quatro) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 124 (cento e vinte e quatro) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

b) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: Agrupadores de Petições, consultar BACENJUD, RENAJUD, SERASA e CNIB. Indagado acerca da demora no andamento dos referidos processos, a Senhora Diretora de Secretaria, recém-nomeada, informou que são atrasos decorrentes da mudança na administração da Vara, os quais está analisando, comprometendo-se a envidar os melhores esforços no sentido de sanar as pendências verificadas. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	13	68
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	53	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	487	483
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	401	829
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	484	493

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	1	4	448	929
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	355	232
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	8	854	758
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	674	627
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	3	1.090	1.289

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	21	5
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	5	8
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	44	60
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	74	74
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	19	20
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	1.808	2.278	127	84
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	11	8
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	52	10	13

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	56	74
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.827	220	173

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

Observações:

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais.

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Glayce Anne de Araújo Aguiar, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, está readequando a pauta, acrescentando mais um dia na semana, visando reduzir os prazos entre audiências.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 17/07/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	48	05
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 48 (quarenta e oito) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 27 (vinte e sete) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, a exemplo dos de números 253-20/2019, 1689-48/2018, 349-35/2019, 843-94/2019, 1029-20/2019 e 944-68/2019, conclusos em 04/07/2019, 04/07/2019, 07/06/2019, 17/07/2019, 17/07/2019 e 17/07/2019; 17 (dezessetes) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antônio Célio Martins Timbó Costa, a exemplo dos de números 507-90/2019, 552-94/2019, 157-39/2018, 535-13/2019, 607-45/2019 e 634-28/2019, conclusos em 31/05/2019, 31/05/2019, 03/06/2019, 02/07/2019, 01/07/2019 e 02/07/2019; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, o de número 1084-39/2017, concluso em 09/07/2019; 02 (dois) com a Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Tiago Brasil Pita, os de números 343-28/2019 e 679-32/2019, conclusos em 28/06/2019 e 05/07/2019, e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daiana Gomes Almeida, o de número 023-75/2019, concluso em 06/05/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 18/07/2018 ATÉ 17/07/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	5.169.188,37	4.779.825,6	179.632,9
Total	5.169.188,37	4.779.825,6	179.632,9

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0

Processos Eletrônicos	131.607,41	555.136,1	445,76	1.426.861,16	66.087,66	0
Total	131.607,41	555.136,1	445,76	1.426.861,16	66.087,66	0

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestaça das partes	00	00
Conciliações em relaçaõ às ações ajuizadas na Vara	27%	34%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberaçaõ do depõsito recursal apõs liquidaçaõ	SIM	SIM
Utilizaçaõ dos convênios para execuçaõ	SIM	SIM
Utilizaçaõ do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideraçã pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citaçaõ sócios/inclusã polo passivo-art.78,inciso III,Consolidaçaõ dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissã recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissã agravo petiçaõ – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliaçaõ na fase de execuçaõ	SIM	SIM
Estrutura seq. da execuçaõ – Recomendaçaõ CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualizaçaõ do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualizaçaõ do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilizaçaõ do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidaçaõ dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberaçaõ do depõsito recursal: 640-40/2016, 582-37/2016 e 1140-48/2012; Incidente de Desconsideraçã da personalidade jurídica: 380-26/2017,1284-80/2016 e 1033-28/2017; Citaçaõ sócios/inclusã polo passivo: 750-39/2016, 618-45/2017 e 444-70/2016; Despacho fundamentado de admissã recurso ordinário: 608-64/2018, 836-42/2018 e 1066-81/2018; Despacho fundamentado de admissã agravo petiçaõ: 420-42/2016, 192100-25/1993 e 121600-40/2007; Audiência de conciliaçaõ na fase de execuçaõ e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execuçaõ: 334-71/2016, 58700-60/2003 e 178-49/2017.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 144800-08/2009, 127700-40/2009 e 98400-14/2001.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	118%	108%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	103%	108%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	62%	76%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	111%	131%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	102%	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	5.054%	282%	2%

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de junho de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que esta Unidade recebeu visita pretérita, mais precisamente no dia 10 de julho de 2019, de Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, e sua equipe, mas considerando que a visita em referência deu-se em razão do Projeto Integrar, considerando ainda o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a questão das fissuras na parede da Sala de Audiências e da Secretaria da Vara, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhe ofício, com cópia desta Ata de Correição, ao Ilustríssimo Senhor Fernando Antonio de Freitas Lima, Secretário-Geral da Presidência deste Regional, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia do ofício à Secretaria da Corregedoria.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri:

- Fissuras na parede da Sala de Audiências e da Secretaria da Vara;
- 02 (duas) impressoras novas aguardando a visita dos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação para configurá-las;
- 01 (uma) cadeira necessitando de manutenção.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos na fase de conhecimento que aguardam providências relacionadas às perícias técnicas, identificaram-se 25 (vinte e cinco) processos nas tarefas do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos – PJe, denominadas “controle de perícias”, “aguardando laudo” e “designar perícia”, dentre eles foram vistos, por amostragem, os de n.ºs.: 594-80/2018, 358-94/2019, 490-54/2019, 769-11/2017, 447-20/2019, 225-52/2019, 286-10/2019, 288-77/2019, 1716-31/2018, 489-69/2019, 858-63/2019, 211-68/2019, 281-85/2019 e 291-32/2019. Verifica-se que este Juízo, nas audiências em que é deferida a prova pericial, adota a praxe de atribuir à Secretaria a indicação de perito habilitado para nomeação e de consignar, nas atas respectivas, as providências necessárias à efetiva realização da prova pericial, como definição do prazo para apresentação do laudo pelo “expert”. Define-se ainda prazo para que as partes apresentem quesitos, indiquem assistentes técnicos, sobrestando-se o feito até a realização da perícia, conforme observado nos processos de n.ºs.: 286-10/2019, 288-77/2019, 1716-31/2018, 489-69/2019, 858-63/2019, 211-68/2019 e 291-32/2019. Apesar de a maioria dos processos estar em dia quanto ao prazo de movimentação, observa-se a dificuldade da Secretaria com relação à designação de perito médico, notadamente da especialidade em psiquiatria, conforme observado no processo de n.º.: 418-67/2019. Nota-se, outrossim, a ocorrência de excesso no prazo para manifestação/aceite dos respectivos profissionais designados sobre os encargos relativos às suas designações ou para apresentarem a complementação ao laudo pericial elaborado, conforme visto nos processos de n.ºs.: 599-05/2018, 49-73/2019 e 1304-37/2017. O Senhor Corregedor Regional recomenda que a Secretaria aprimore o acompanhamento dos processos sob perícia e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos na execução:

Da análise dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verificou-se que estavam devidamente ordenados, nas tarefas do dito sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência”, “aguardando cumprimento de acordo/pagamentos”, “aguardando final de sobrestamento”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando término dos prazos”, “análise da execução”, “minutar expediente da Secretaria”, “preparar ato de comunicação”, “publicar DJE”, “recebimento de Instância Superior”, “aguardando cumprimento de mandado” etc. Constatou-se a regularidade na tramitação de grande parte dos processos, conforme os feitos de n.ºs.: 640-16/2011, 384-05/2013, 1758-51/2016, 587-60/2003, 816-19/2016, 51200-11/2001, 77700-07/2007, 547-77/2016, 663-93/2010, 754-47/2014, 63600-23/2002, 84000-53/2005, 167000-09/2009, 180900-59/2009, 828-67/2015, 1741-15/2016, 204-13/2018, 1031-24/2018, 202-82/2014, 737-16/2011, 178-49/2017, 724-70/2018, 398-13/2018, 308-05/2018, 688-67/2014, 1077-79/2019, 1082-04/2019, 636-39/2017, 84800-86/2002, 464-32/2014, 755-32/2014, 1315-32/2018, 1657-14/2016, 1682-56/2018, 1736-56/2017, 45000-56/1999, 301-18/2015, 35700-94, 1272-42/2011, 984-55/2015, 1031-24/2018, 302-37/2014, 51800-95/2002, 551-85/2014, 84900-41/2002, 280-13/2013, 166-74/2013, 348-91/2017 e 597-35/2018, que aguardavam o decurso dos prazos ou a realização de providências determinadas, na grande maioria, entre junho e julho do ano em curso, com prazo médio inferior a 30 (trinta) dias, sem atrasos, portanto, que mereçam registro. Averiguou-se a adoção das medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SIARCO, CNIB e SERASAJUD etc, inclusive em relação às pessoas dos

sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se, portanto, os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto à Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo a praxe é no sentido de que, no processo do trabalho, vige o princípio da Teoria Menor na avaliação dos pressupostos do *disregard of legal entity*, bastando que a empresa executada esteja em situação de inadimplência para se instaurar o incidente, infirmo a necessidade de uma dilação probatória exauriente, com testemunhas ou outros meios de prova que não sejam documentais. Desse modo, para a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da ação, adota-se a teoria objetiva, quando basta a comprovação da inadimplência, prescindindo da avaliação de qualquer elemento subjetivo que tenha adentrado na órbita volitiva do(s) sócio(s) em questão. Portanto, com base nos princípios que regem o Direito do Trabalho, como o da simplicidade e o da primazia do crédito exequendo, conhece do incidente e declara a responsabilidade subsidiária do(s) sócio(s), determinando sua(s) inclusão(ões) no polo passivo da ação, com as adaptações necessárias no sistema processual eletrônico. Determina-se a ciência às partes da decisão e, no mesmo ato, a citação do(s) sócio(s), nos termos do art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para indicar(em) bens da sociedade ou, não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via dos embargos à execução. Após o decurso do prazo para manifestação, defere-se a utilização das consultas via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, em desfavor da empresa e do(s) sócio(s), expedindo-se o competente mandado/carta precatória para penhora e avaliação dos bens porventura encontrados e outros meios de constrição ou registro em convênios como SERASAJUD. Exauridas, sem êxito, as medidas supra referidas, notifica-se o exequente para que apresente meios necessários ao prosseguimento da execução. A Senhora Diretora de Secretaria, que entrou em exercício de forma presencial e efetiva no curso da presente correição, informou que os servidores da Vara deverão ser inseridos nos sistemas tecnológicos do Processo Judicial Eletrônico-PJe, que atualmente está na versão 2.3.1. (Jacarandá). Não obstante os registros acima, identificaram-se atrasos em alguns processos, os quais merecem a atenção da Secretaria em prol da regularização dos prazos, notadamente os feitos que se encontravam nas tarefas “cumprimento de providências”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando término dos prazos/prazos vencidos”, “análise de execução”, “conclusos ao magistrado-exec”, “RENAJUD”, “INFOJUD”, “BACENJUD”, conforme se ilustra através dos feitos a seguir indicados: 692-65/2018, 10034-76/2013, 1954-84/2017, 668-71/2017, 81200-33/1997, 831-56/2014, 1111-22/2017, 72100-05/2007, 690-76/2010, 118200-18/2007, 109500-87/2006, 1132-32/2016, 1276-45/2012, 704-84/2015, 1022-96/2017, 1587-94/2016, 349-11/2014, 185-41/2017, 1415-55/2016, 16000-74/2000, 1857-84/2017, 66-51/2015, 800-17/2006, 1029-43/2015, 848-29/2013, 1569-39/2017, 105-19/2013, 20200-46/2008, 131400-44/1997 e 1241-46/2016. Quanto à observação supra, informou a Senhora Diretora de Secretaria que envidará, juntamente com a sua equipe, os esforços necessários para a regularização dos prazos. Ante os registros acima e em razão da correição ser feita por amostragem, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria proceda à análise dos processos insertos nas tarefas indicadas, a fim de solucionar aqueles com os prazos vencidos. Em consonância com a recomendação feita pelo Ministro Lélío Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, esta Secretaria informou que estão sendo feitos os registros das Requisições de Pequeno Valor – RPV's no sistema de controle da expedição e do cumprimento do PJe, a exemplo das emitidas a partir dos processos de nºs.: 662-06/2013 e 10132-61/2013, em face do Município de Juazeiro do Norte; 37600-39/2009, 50600-09/2009, 205600-61/1993, 41800-89/2009 e 203700-43/1993, em face do Município de Barbalha e 123900-53/1999 e 640-50/2010, em face do Estado do Ceará. Contudo, observa-se que, apesar dos registros das RPV's expedidas, algumas não estavam disponibilizadas no sítio eletrônico do

TRT7, comprometendo a transparência devida aos jurisdicionados. A Senhora Diretora de Secretaria, objetivando regularizar esse problema, abriu o chamado de nº.: S38516, junto ao portal de serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI do TRT da 7ª Região. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a intenção de aprimorar a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.4. - Processos no Arquivo Provisório

Identificaram-se 1066 (um mil e sessenta e seis) processos, a exemplo dos processos de nºs.: 158-05/2010, 138-04/2016, 24700-63/2005, 843-41/2012, 1167-26/2015, 323-08/2017 e 1263-07/2016, vistos por amostragem, que estavam devidamente ordenados, cuja maioria encontra-se no arquivo em face da não manifestação da parte exequente no sentido de apresentar elementos para prosseguimento da execução, determinando este Juízo o arquivamento do feito, deflagrando-se, a partir de então, a contagem do prazo prescricional intercorrente, nos termos do parágrafo 1º do art. 11-A da CLT.

9.5. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de nºs.: 144800-08/2009, 127700-40/2009, 98400-14/2001, 651-35/2017, 1009-63/2018, 891-53/2019, 869-92/2019 e 602-23/2019, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou extinção sem resolução de mérito (art. 485, VIII, CPC), diante do pedido de desistência da parte autora, ou arquivamento em razão da ausência injustificada do reclamante (art. 844, da CLT).

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que recebeu individualmente cada servidor que compõe a 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, tendo os servidores se queixado do hiato na titularidade da Vara, com a passagem de vários magistrados substitutos. Em seguida, reivindicaram a recomposição do quadro funcional da Vara, que atualmente está bastante defasado. Solicitaram ainda que a Escola Judicial ofereça mais cursos aos servidores das Varas da Região do Cariri e sugeriram que o servidor Francisco José Gurgel Brauna, calculista mais antigo, lotado na 1ª Vara do Trabalho do Cariri, ministre minicursos no sentido de trocar experiências na área de cálculos. Por fim, rogaram a intercessão do Senhor Corregedor no sentido de agilizar, junto à administração do Tribunal, a visita de um técnico em informática para configurar duas impressoras novas que estão na Vara há mais de dois meses e ainda embaladas.

O Senhor Corregedor Regional parabenizou a Vara pela titularização do Excelentíssimo Senhor Juiz Eliude dos Santos Oliveira e, em seguida, lembrou que todos os Poderes da República estão atravessando uma crise de corte de gastos, que o Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região não é exceção e está com um considerável déficit de servidores, tendo realizado concurso público

em 2017 e recebido autorização do TST de nomear somente 12 servidores no ano de 2018 e nenhum em 2019. Na sequência, e, a título de cooperação, e, considerando a demanda dos servidores, determinou que a Secretaria da Vara officie à Diretora da Divisão Executiva da Escola Judicial para que, dentro das possibilidades orçamentárias, proporcione Cursos Presenciais ou de Ensino à Distância – EAD às Varas do Trabalho do Cariri, tanto na área de tecnologia, quanto na área de formação jurídica e de outros saberes. Determinou, ainda, que a Secretaria da Vara officie a Secretaria de Tecnologia da Informação, solicitando a configuração das impressoras, nos termos do item 9.1 da presente Ata. Acerca do curso de cálculos, o Senhor Corregedor afirmou que contactará os Diretores de Secretaria das 3 (três) Vara do Trabalho do Cariri, a fim de que, com a anuência do(a) respectivo(a) magistrado(a) Titular da Vara, seja disponibilizado o calculista mais experiente para uma troca de conhecimentos. Determina o Senhor Corregedor Regional que o Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho do Cariri officie aos Diretores da 2ª e 3ª Varas, no sentido de que sejam disponibilizados dias e horários para o minicurso de cálculo. Para viabilizá-lo, o Senhor Corregedor Regional travará diálogo com o Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Trabalhista Paulo da Silva Porto, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, quando do encerramento da Correição na 3ª Vara do Trabalho da Região. Adiante, o Senhor Corregedor Regional recebeu os estagiários de nível médio e de nível superior, os quais narraram sobre o crescimento com suas experiências.

Rol dos Servidores ouvidos:

Thiago Felipe de Moraes - Técnico Judiciário;
George Bringel Mota - Técnico Judiciário;
Geyslan Gregorio Bem - Técnico Judiciário;
Joana Amelia Freire Neta - Técnico Judiciário;
Francisco Robério Bezerra Soares - Analista Judiciário;
Dina das Chagas Melo Mendes - Analista Judiciário;
Maria Danuzia Nogueira Lima – Calculista;

Rol dos Estagiários ouvidos:

João Victor Araújo Diniz - Nível Superior;
Luiza Maria Pinheiro Sedrim - Nível Superior;
Ismael Caldas Grangeiro - Nível Superior;
Marcelo Ferreira de Menezes - Nível Médio.

Na sequência, compareceu, à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, o Ilustríssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional de Juazeiro do Norte, Doutor Francivaldo Lemos Pereira – OAB 12.463, e um grupo de advogados membros da Comissão de Direito do Trabalho da OAB, composto pelos senhores: Doutora Ana Katharine Vasconcelos de Sousa – OAB 29.702 – Presidente da CDT; Doutor Francisco Bacurau Bento – OAB 8471; Doutora Fabiane Danni Araujo – OAB 29.222; Doutor Raul Onofre de Paiva Neto – OAB 15.903; Doutor Antonio Macedo Coelho Neto – OAB 26.037; Doutora Maria Raquel de Bezerra Cruz Leite – OAB 39.099; e também os senhores advogados Doutora Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues – OAB 9254 e Doutor Igor Otoni Amorim – OAB 35.340. Falando da satisfação de recebê-los, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional oportunizou a palavra aos senhores advogados. Representando a Comissão de Direito do Trabalho da OAB, Dra. Ana Katharine Vasconcelos de Sousa informou inicialmente que a Comissão criou um canal de comunicação entre os advogados, inclusive para estudos, no qual foi divulgada a realização da Correição (instagram e e-mail divulgados para acesso livre, impessoal e imparcial), e por meio do qual foram recebidas algumas reclamações em relação à 2ª Vara; destacou a importância e essencialidade da vinda do Dr. Eliude para assumir a 2ª Vara, responsável pela regularidade e normalidade do prosseguimento dos trabalhos do órgão, dando à classe da advocacia a segurança

de ter um juiz titular a quem se reportar; mencionou a carência de servidores, pois a 2ª Vara teria apenas 9 (nove), mesmo contendo uma quantidade maior de processos, ao passo que a 1ª Vara teria 13 (treze), ressaltando, no entanto, que o grupo, embora pequeno, é muito bom e esforçado, fazendo o serviço fluir dentro de suas possibilidades. Sobre o fato, o Excelentíssimo Senhor Corregedor salientou a necessidade de sondar a existência de servidores com interesse em vir removidos para a região do Cariri, com encaminhamento de tais informações à Presidência do Tribunal para os atos administrativos pertinentes. A Doutora Fabiane Danni Araujo comentou sobre o histórico de processos acumulados da 2ª Vara, em número desafiante em relação às demais varas, gerando um agravante pelo reduzido grupo de servidores e pelas sucessivas designações de juízes substitutos diferentes durante a ausência de titular, quebrando a rotina e metodologia dos trabalhos. Alertou para o fato de que a Dra. Regiane buscou fazer o possível para resolver os problemas e “pôr a casa em ordem”, o que foi entendido pela classe advocatícia. A título de demandas recebidas pela Comissão de Direito do Trabalho da OAB, a Dra. Ana Katharine Vasconcelos de Sousa destacou alguns pontos gerais de reclamações da classe da advocacia, a saber, acordos entabulados pelas partes, porém barrados pelo juiz Eliude por entender não ser cabível, sem motivação e sem registro de justificativa em ata, em especial a metodologia de obstaculizar a homologação quando o meio de pagamento for por depósito judicial. O Ilustríssimo Senhor Presidente da OAB na Seccional de Juazeiro do Norte, Doutor Francivaldo Lemos Pereira, parabenizou o Tribunal do Trabalho da 7ª Região pela abertura de diálogo com a advocacia no interesse da sociedade e dos jurisdicionados, e ratificou o tópico de questionamento acerca da recusa de homologação de acordos em virtude do meio pactuado para o pagamento e consequente falta de registro de fundamentação em ata de audiência pelo Dr. Eliude, já na condição de juiz titular da 2ª Vara, o que, segundo a concepção do advogado, além da negativa da prestação jurisdicional, também refletiria na prerrogativa de atendimento ao advogado quanto ao direito de fazer sua postulação constar registrada em ata. Reforçando o assunto, a Dra. Ana Katharine Vasconcelos de Sousa apresentou um áudio a respeito de evento ocorrido em audiência da 2ª Vara com o Dr. Eliude, envolvendo a recusa de homologação de acordo de rescisão de contrato de trabalho, acrescentando que a Comissão vem recebendo demandas similares sobre a rotina do juiz de negar o registro de protestos dos advogados em ata. No mesmo sentido, o Doutor Antonio Macedo Coelho Neto afirmou que, embora não tenha sido destrutado pelo magistrado, também teve negado o registro de seus protestos em ata, entendendo que deveria fazê-lo de forma fundamentada. Sobre o aspecto enfocado, o Excelentíssimo Senhor Corregedor pontuou entendimento doutrinário no sentido de que, para evitar a preclusão, o registro de protestos em ata é o suficiente, não se fazendo necessária a fundamentação, dada a possibilidade de assim ser feita em duas ocasiões: nas razões finais e no recurso. Salientando que a atuação da Corregedoria se limita à verificação do “error in procedendo”, o Excelentíssimo Corregedor Regional asseverou o compromisso de conversar com o magistrado acerca das homologações de acordos nos casos de pagamentos pactuados por meio de depósitos judiciais, que é seguro, considerando, principalmente, que a conciliação é uma tendência e realidade do momento atual do Poder Judiciário por meio de diversas iniciativas, como as semanas nacionais de conciliação deflagradas pelo CNJ e CSJT, havendo, inclusive, o CEJUSC no âmbito deste Tribunal. A Ilustríssima Presidente da CDT adiantou que, nessa fase inicial de adaptação aos métodos de trabalho do novo titular da vara, a Comissão buscará resolver as demandas se reunindo e conversando com o Doutor Eliude, solicitando, contudo, a interveniência do Excelentíssimo Corregedor na introdução do assunto, pleito esse acolhido com o compromisso de que a Corregedoria faria dita abordagem inicial com o magistrado recém-chegado na titularidade da vara. O Doutor Francisco Bacurau Bento comentou sobre a chegada do Dr. Eliude em um momento de situação delicada da 2ª Vara, que conta com poucos servidores e um grande número de processos remanescentes da antiga vara de Juazeiro; reforçou o pedido de diligências para que o Senhor Corregedor intervenha na lotação de mais servidores. No mesmo sentido, pronunciou-se a Doutora Francisca Marta Otoni Marinheiro

Rodrigues, demonstrando preocupação com o acervo de processos antigos frente ao baixíssimo número de servidores da 2ª Vara, focalizando, em especial, a existência de dificuldades com os cálculos e sugerindo que o servidor Francisco José Gurgel Braúna, calculista da 1ª Vara, mais ágil e eficiente nessa tarefa, possa realizar uma espécie de treinamento com os servidores calculistas da 2ª e da 3ª Varas para o melhoramento dos serviços, o que foi acatado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor, esclarecendo que falaria com os servidores e com os Excelentíssimos Juízes Titulares das três Varas do Trabalho do Cariri em busca de anuência e de consenso sobre o modo como essa orientação poderia ser realizada. O Ilustríssimo Senhor Presidente da OAB na Seccional de Juazeiro do Norte, Doutor Francivaldo Lemos Pereira, manifestou agradecimentos finais em nome da classe advocatícia. O Senhor Corregedor agradeceu os depoimentos dos senhores advogados e informou que todas as falas serão registradas em ata, asseverando que a gestão do Tribunal está aberta ao diálogo com a OAB, fisicamente ou pelos meios tecnológicos disponíveis, com todo o respeito que merece a classe que é essencial à prestação jurisdicional. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Corregedor recebeu o Doutor Raimundo Marques de Almeida Filho – OAB 35.718, falando em seu nome e representando o Doutor Raimundo Marques de Almeida – OAB 3935 e o Doutor Rodrigo Barbosa de Almeida – OAB 22.079, solicitando que se faça constar na Ata de Correição seu pedido de moção de louvor e aplausos aos servidores Maria Danúzia Nogueira Lima e Francisco Robério Bezerra Soares pela agilidade, dedicação, zelo e qualidade dos serviços prestados a bem da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter esforços para análise e constante movimentação das petições anexadas nos agrupadores do PJe, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter controle do prazo médio dos processos aguardando consulta ao BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da

celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.6 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correição, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.7 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa;

11.1.8 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 85, do Ato TRT7 de nº 132, de 7 de novembro de 2017;

11.1.9 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.10 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.11 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.12 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.13 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº

5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.14 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.15 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.3), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.3 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.16 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da

publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.3) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, manifestando-lhe regozijo pela promoção ao cargo de juiz titular, bem como saudou os membros da equipe de correição e todos os servidores e estagiários, na pessoa da Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Glayce Anne de Araújo Aguiar. Em continuidade, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional salientou que todos os pontos ora apurados na Correição não se devem ao trabalho do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular e da Ilustríssima Senhora Diretora que acabaram de assumir seus postos, cabendo-lhes, todavia, daqui por diante, a responsabilidade de gestão e de enfrentar o grande desafio de melhorar a atividade jurisdicional do órgão, pontuando, nesse sentido, a situação mais complicada da vara em relação às demais do Regional, nas quais realizou correição, por vários fatores, dentre eles, o fato de ser a sucessora da antiga vara de Juazeiro, daí se originando o acervo de processos ao longo do tempo, mas destacou o potencial dos estagiários e a dedicação dos servidores, a despeito do reduzido número em relação a outras varas. Constatou que o Doutor Eliude dos Santos Oliveira possui alguns processos conclusos para proferir sentenças, todos no prazo, de acordo com a norma contida nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art. 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Outros Juízes Substitutos também estão com processos conclusos para sentença, igualmente no prazo legal, devendo a Senhora Diretora fazer os devidos acompanhamentos. Mencionou, a título de amostragem, vários

prazos elasticados nos serviços da Secretaria, que devem ser melhorados, recomendando, em específico, o uso da ferramenta eletrônica já disponível neste Tribunal da 7ª Região para o bloqueio permanente de ativos financeiros do devedor, qual seja, o Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), além de outros recursos que possam agilizar e reorganizar os serviços. Aferiu-se que, entre o ajuizamento das demandas e as audiências, houve aumento do prazo no rito sumaríssimo para 51 dias, e, no ordinário, 51 dias, recomendando que tais prazos sejam melhorados. Quanto aos prazos entre a propositura da ação e o respectivo julgamento, 56 dias para o sumaríssimo e 220 dias para o rito ordinário, são razoáveis, podendo ser melhorados. Recomendou atenção para o cumprimento da meta 3 do CNJ, que trata da conciliação na fase de conhecimento, lembrando a existência do Centro Judiciário de Solução de Disputas (CejusC-JT) no âmbito do Tribunal, bem como recomendou acompanhamento mais eficaz em relação ao andamento das cartas precatórias recebidas e expedidas, das RPV's, das perícias, além da sugestão da prática de atos judiciais com múltiplos comandos, como despachos com ordem de alvará, mandado e ofício para dar celeridade aos feitos. Adiante, o Senhor Corregedor Regional atribuiu conceito regular à 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e facultou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que comentou sobre as principais tarefas do PJe que precisam maior atenção e reorganização por parte da Secretaria da Vara, demonstrando o sentimento de certeza e credibilidade de que a equipe, com esforço e dedicação, conseguirá atingir os objetivos do trabalho desafiador, colocando-se à disposição, na Secretaria da Corregedoria, para prestar as orientações que forem demandadas.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho do Cariri, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe, e de todos os presentes, assegurando estar consciente de suas responsabilidades e desafios, comprometendo-se a cumprir as determinações e atingir as metas com êxito, trabalhando com disposição e otimismo, despertando o espírito de equipe para melhor alcançar os resultados, com foco no bem-estar dos jurisdicionados. Agradeceu a colaboração dos servidores, citando particularmente o servidor George Bringel Mota, que desempenhou importante serviço durante os últimos três meses na Diretoria da Vara. Agradecendo novamente, reafirmou ao Excelentíssimo Senhor Corregedor o compromisso de encarar o desafio de melhorar os trabalhos da vara em busca da excelência.

A servidora Joana Amélia Freire Neta externou a satisfação de reencontrar o Excelentíssimo Senhor Corregedor, com quem trabalhou na 1ª Turma Regional, e deu boas-vindas ao Doutor Eliude dos Santos Oliveira e à Senhora Diretora de Secretaria, aduzindo, finalmente, manifestação de coleguismo e amizade com os demais servidores da vara.

O servidor George Bringel Mota solicitou ao Excelentíssimo Senhor Corregedor levar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal o pedido de lotação de mais servidores, levando em consideração a carga de trabalho e o quantitativo existente em outras varas.

Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional agradeceu à Senhora Maria Elda Alves da Silva, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, e determinou à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, as providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, e, após tal prazo, novo ofício deverá informar, em 180 dias, quais diligências e saneamentos foram alcançados. Agradeceu, mais uma vez, a atenção e resignação de todos, desejou felicidades e declarou encerrada a Correição Ordinária da 2ª Vara do Trabalho do Foro do Cariri, às 16 horas e 18 minutos, do dia 25 de julho de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho da Região do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, que entrou em exercício nesta Unidade em data recente e assumiu o compromisso, perante o Corregedor Regional, de observar as recomendações e envidar todos os esforços na busca de uma prestação jurisdicional célere e eficaz. Agradeceu ainda ao Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Trabalhista Paulo da Silva Porto, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, pelo zelo no trato da coisa pública. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Glayce Anne de Araújo Aguiar, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria